



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas

PROTOCOLO GERAL 2412/2024
Data: 15/10/2024 - Horário: 17:04
Legislativo



INDICAÇÃO N° , DE DE JUNHO DE 2024.

APELO AO SENHOR GOVERNADOR DO
ESTADO E À SECRETARIA DO ESTADO
DE SAÚDE - SESAU, PARA QUE
EMPREENDAM ESFORÇOS PARA
CRIAÇÃO DO BANCO PÚBLICO DE
SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL E
PLACENTÁRIO DO ESTADO DE
ALAGOAS.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Alagoas, apresento a Vossa Excelência, conforme o art. 157 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas e à Secretaria do Estado de Saúde- SESAU, para que realizem de forma conjunta as ações necessárias visando à criação do banco público de sangue de cordão umbilical e placentário do Estado de Alagoas.

JUSTIFICATIVA

Esta proposta visa estabelecer um recurso crucial para o tratamento de diversas doenças graves e proporcionar um avanço significativo no campo da saúde pública em nosso estado.

O sangue do cordão umbilical e da placenta é uma rica fonte de células-tronco hematopoiéticas, que são essenciais no tratamento de doenças como leucemias, linfomas e outras condições hematológicas. Essas células têm a capacidade de se transformar em diferentes tipos de células sanguíneas, desempenhando um papel vital



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

na recuperação de pacientes que necessitam de transplantes de medula óssea. A disponibilidade de unidades de sangue de cordão umbilical pode, portanto, ser decisiva na eficácia dos tratamentos e na melhoria das chances de sucesso para os pacientes.

Atualmente, a disponibilidade de sangue de cordão umbilical é limitada e, frequentemente, os pacientes enfrentam desafios significativos para encontrar doadores compatíveis. A criação de um banco público dedicado ao armazenamento e à disponibilização dessas unidades de sangue aumentará a oferta de células-tronco e facilitará o acesso a tratamentos essenciais para os pacientes que necessitam desses recursos.

A implementação deste banco público permitirá que o Estado de Alagoas colabore na ampliação do acesso aos tratamentos de doenças graves, beneficiando diretamente os pacientes e suas famílias. Além disso, promoverá a equidade no acesso a tratamentos especializados, evitando que os pacientes precisem deslocar-se para outras regiões em busca de tratamentos adequados. A iniciativa também estimulará a conscientização sobre a importância da doação de sangue de cordão umbilical, encorajando mais famílias a participar do processo de doação.

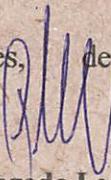
Diante dos benefícios evidentes, solicito a colaboração e o apoio dos membros desta Assembleia para a criação de um Banco Público de Sangue de Cordão Umbilical e Placenta em nosso Estado. É uma medida que representa um avanço significativo na área da saúde e um compromisso com o bem-estar e a qualidade de vida dos nossos cidadãos.

Desta feita, nos termos do art. 158 do Regimento Interno, a transmissão da seguinte proposição ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas e à



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU: "A Assembleia Legislativa Estadual indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas e à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU para que realizem de forma conjunta as ações necessárias visando à criação do banco público de sangue de cordão umbilical e placentário do Estado de Alagoas".

Sala das sessões,  de agosto de 2024.

Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL